

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROCESSO Nº 202010319001450

### 2. OBJETO

Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme artigo 94 e seus incisos VII a IX e artigo 125, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 12.594/2012 em seu artigo 4º inciso III;

3.2 A aquisição dos itens justifica-se para adequações ao Decreto Nº 9.633 de 13 de março de 2020, que estabelece medidas administrativas, dentre as quais a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública, em função da situação de emergência instaurada (coronavírus - COVID-19).

3.3 Assim, como medidas de prevenção da contaminação de adolescentes, uma vez que as orientações do Governo do Estado de Goiás é para evitar lugares com aglomerações, bem como pessoas sem sintomas do novo Coronavírus não deverá procurar a Unidade de Saúde, e que as Unidades Socioeducativas possuem equipes de enfermagem, os insumos contidos na SBS nº 4/2020, tais como: Água destilada - 10 ml, Ácidos graxos essenciais 100 ml, Algodão em rolo- 500 g, Ataduras de crepom 20 cm x 1,80m, Clorexidina Spray para curativos 500 ml, Clorexidina degermante 2% - 100 ml, Clorexidina alcoólica 0,5% - 100 ml, Espátula de madeira hospitalar, Espadrado 5cm x 4,5 m, Gazes Estéreis, Solução de reidratação oral, Soro fisiológico 100 ml, serão utilizados para realização de pequenos procedimentos (curativos), e na triagem para identificação de sintomas do novo Coronavírus.

3.4 Acrescenta-se que tal especificação dos itens justifica-se para adequações ao Decreto Nº 9.633 de 13 de março de 2020, que estabelece medidas administrativas, dentre as quais a dispensa de licitação com base no inciso IV do art 24 da Lei nº 8.666 para a aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública, em função da situação de emergência (calamidade) instaurada (coronavírus - COVID-19).

### 4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade <sup>1</sup>	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	300	Unidade	Solução hipotônica - Água destilada -	1,38	414,00

			10 ml.		
2.	100	Unidade	Ácidos graxos essenciais 100 ml, para prevenção de tratamento de feridas. Ácidos graxos essenciais (AGE + TCM), óleo vegetal composto por ácido linoleico, ácido caprílico, ácido caprílico, vitamina A e E, lectina de soja com ou sem lanolina, uso tópico.	3,10	310,00
3.	400	Unidade	Algodão hidrófilo em rolo- 500 g.	11,25	4.500,00
4.	25	Pacote com 12 unidades	Ataduras de crepom 20 cm x 1,80 m, 13 Fios. Pacote com 12 unidades.	79,90	1.997,50
5.	100	Unidade	Antisséptico Clorexidina Spray para curativos 50 ml.	8,08	808,00
6.	100	Unidade	Antisséptico tópico - Clorexidina Solução degermante 2% - 100 ml.	4,05	405,00
7.	100	Unidade	Antisséptico tópico = Clorexidina alcoólica 0,5% - 100 ml.	2,16	216,00
8.	100	Pacote com 100 unidades	Espátula de madeira hospitalar (abaixador de língua). Pacote com 100 unidades.	3,00	300,00
9.	100	Unidade	Esparradrapo 5 cm x 4,5 m.	7,44	744,00
10.	300	Pacote	Compressa Gazes Estéreis 13 Fios, hidrófila, 100% algodão, Cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios. Pacote com 10 unidades.	0,57	171,00
11.	100	Unidade	Sais Para Reidratação envelope com aproximadamente 27,9 gramas.	0,69	69,00
12.	300	Unidade	Soro fisiológico 100 ml.	2,64	792,00
13.	20	Unidade	Termômetro Infravermelho Clínico digital portátil de testa similar G-Tech	527,90	10.558,00
14.	40	Unidade	Termômetro Clínico digital de axilar similar G-Tech	13,99	559,60

<sup>1</sup>As quantidades estimadas tiveram como parâmetro o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas 10 (dez) unidades que o Estado administra.

#### **4.1 VALOR TOTAL R\$ 21.884,10 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

**4.2** O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

**5.1** Os produtos supramencionados, objeto do presente certame, devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda, ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**5.2** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.3** Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

## 6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**6.1** A entrega dos referidos produtos deverá ser total e imediata, nas quantidades especificadas e **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho;

**6.1.1** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, **situado na Rua 4, qd. 5, It. 14/16, nº 265, Setor Vila Morais, Goiânia/GO**, com devido agendamento.

**6.2** No ato do recebimento da mercadoria serão conferidas as especificações e prazos de validade da mesma pelos funcionários lotados no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás.

**6.3** O recebimento do objeto desta compra dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, “a” da Lei 8.666/1993.

**6.4** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário obrigado a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente.

**6.4.1** A substituição dos objetos entregues em desconformidade não acarretará ônus adicionais para a Administração Pública.

**6.5** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal da empresa, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**6.6** O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo as indicações do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, item, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Objetos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

**6.7** O desembarque do objeto ficará a cargo de fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos materiais desta aquisição

**6.9** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 7. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1** É facultativo à Administração a solicitação de amostra de qualquer um dos itens. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, e deverá a ser entregue na Coordenação de Suprimentos da Sede da SEDS, localizado na Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO — CEP.74.083-010, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

**7.1.1** O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra.

**7.1.2** A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante memorando pela Coordenação de Suprimentos, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação enviados via e-mail.

**7.2** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro devesa restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

**7.2.1** A proposta e documentos de habilitação enviados por fax serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente, e envio das propostas e dos documentos de habilitação originais nos termos deste edital.

**7.2.2** O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**7.2.3** O objeto constante deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do INMETRO (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**7.3** Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**7.4** As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS**, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item ou Item a que se referem.

**7.4.1** A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;

**7.4.2** A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

**7.4.3** A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

1. amostras de propriedade da licitante vencedora: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. amostras reprovadas: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

**7.4.4** Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras.

**7.4.5** A licitante que não apresentar a(s) **amostra(s)** dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Superintendência do Sistema Socioeducativo, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

**8.1.1** A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

**8.1.2** O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**8.1.3** Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

**8.2** Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**8.2.1** Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**8.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.3.1** A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**8.4** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**8.5** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.7** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.

**8.8** Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

**9.2** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, como condição para a celebração do ajuste, recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

**9.3** A Contratada também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e demais disposições contidas no Edital e a responder todas as consultas que a CONTRATANTE realizar no

que se refere ao atendimento do objeto;

**9.4** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

**9.5** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.6** A CONTRATADA deverá Garantir a qualidade do objeto contratado, atendendo a descrição do Termo de Referência;

**9.7** A CONTRATADA deverá Fornecer, no ato da entrega dos produtos, romaneio contendo a quantidade fornecida e valores, horário e data de entrega, local para identificação, assinatura do servidor que recebeu os produtos, e demais informações pertinentes;

**9.8** A CONTRATADA deverá Possibilitar a visita da CONTRATANTE, por meio de servidor por ela indicado às suas instalações sempre que aquela julgar oportuno para verificação da execução do ajuste;

**9.9** Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei Federal nº. 8. 078, de 11/09/1990 (código de Defesa do Consumidor).

## **10. DEVERES DA CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, as previstas no Temo de Referência e Edital, além das contidas na Lei nº 8.666/93.

**10.2** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento da prestação dos serviços;

**10.3** Cumprir todas as obrigações legais decorrentes da contratação;

**10.4** Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**10.5** Efetuar o pagamento das faturas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

**10.7** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**10.8** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**10.9** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

**10.10** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo

das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**11.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**11.1.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.1.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.1.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**11.1.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.2** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, Coordenador (a)**, em 09/04/2020, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO, Gerente**, em 13/04/2020, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO JOSE LACERDA, Gerente**, em 13/04/2020, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA VANIA ABRAO, Secretário (a) de Estado**, em 15/04/2020, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012229082** e o código CRC **05F59BD5**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-8555



Referência: Processo nº 202010319001450



SEI 000012229082





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

### ESTIMATIVA DE CUSTO

A Estimativa de custo foi realizada em observância às medidas estabelecidas na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem com na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em especial ao inciso VI, do § 1º, do art.4º, utilizando-se os seguintes parâmetros:

1. Preço Referencial do ComprasnetGo (art. 88-A- inciso I, Lei 17.928/72), conforme relatório (000012502631), em que a pesquisa não obteve preço médio informado;
2. Plataforma de Banco de Preços do Negócios Públicos (art. 88-A- inciso II, Lei 17.928/72), conforme relatório (000012502701);
3. Preço registrado no Estado através do Banco de Preços (art. 88-A- inciso III, Lei 17.928/72), conforme relatório (000012502708);
4. Paineis de Preços do Governo Federal (art. 88-A- inciso VI, Lei 17.928/72), conforme relatório (000012507895);
5. Pesquisa junto à Fornecedores (art. 88-A- inciso VII, Lei 17.928/72), conforme orçamentos (000012433093), (000012433268), (000012447750), (000012473263) e (000012498745).

Especificação	ALFAMIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA CNPJ: 29.245.165/0001-05	PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 03.959.575/0001-24	WORLD MED COMÉRCIO DE MATÉRIA CIRÚRGICO EIRELI - EPP CNPJ: 25.048.186/0001-80	SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA CNPJ: 10.907.265/0001-21	BANCO DE PREÇOS (INCISO II DO ART. 88-A)	PREÇOS PRATICADOS EM GOIÁS (INCISO III DO ART. 88-A)	PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL (INCISO VI DO ART. 88-A)
Solução hipotônica - Água destilada - 10 ml.					<b>R\$ 1,38</b>	R\$ 2,56		R\$ 1,38
Ácidos graxos essenciais 100 ml, para prevenção de tratamento de feridas.		<b>R\$ 3,10</b>			R\$ 9,30	R\$ 3,70	R\$ 7,00	R\$ 4,45
Algodão hidrófilo em rolo- 500 g.	R\$ 27,90	R\$ 12,33	R\$ 17,82	R\$ 11,25	R\$ 18,15	R\$ 11,51	R\$ 15,00	R\$ 13,33
Ataduras de crepom 20 cm x 1,80m.	<b>R\$ 6,66<sup>1</sup></b>				R\$ 9,80	R\$ 12,12	R\$ 12,44	R\$ 14,98
Antisséptico Clorexidina	R\$ 9,43				<b>R\$ 8,08</b>	R\$ 15,47		R\$ 14,04

Spray para curativos 50 ml.								
Antisséptico tópico - Clorexidina Solução degermante 2% - 100 ml.					<b>R\$ 4,05</b>	R\$ 5,31	R\$ 17,89	R\$ 11,02
Antisséptico tópico = Clorexidina alcoólica 0,5% - 100 ml.		<b>R\$ 2,16</b>			R\$ 8,10	R\$ 4,29	R\$ 15,81	R\$ 3,67
Espátula de madeira hospitalar		R\$ 5,16			<b>R\$ 3,00<sup>2</sup></b>	R\$ 3,31	R\$ 3,29	R\$ 4,67
Esparadrapo 5 cm x 4,5 m.	R\$ 7,85		<b>R\$ 7,44</b>		R\$ 9,05	R\$ 10,68		R\$ 9,90
Compressa Gazes Estéreis 13 Fios, pacote com 10 unidades.	R\$ 1,47	<b>R\$ 0,57</b>	R\$ 1,42		R\$ 1,28	R\$ 0,85	R\$ 0,61	R\$ 1,37
Sais Para Reidratação envelope com aproximadamente 27,9 gramas.		<b>R\$ 0,69</b>			R\$ 5,10	R\$ 0,95	R\$ 1,15	R\$ 1,88
Soro fisiológico 100 ml.	R\$ 3,32	R\$ 3,30			<b>R\$ 2,64</b>	R\$ 3,16	R\$ 2,99	R\$ 3,22
Termômetro digital de testa similar G-Tech					<b>R\$ 527,90</b>	R\$ 640,81		R\$ 693,68
Termômetro digital de axilar similar G-Tech			<b>R\$ 13,99</b>		R\$ 19,75	R\$ 20,34	R\$ 14,98	R\$ 19,25

<sup>1</sup> Valor aproximado referente a 1 unidade de atadura, tendo em vista um pacote de 12 no valor de R\$ 79,90.

<sup>2</sup> Valor correspondente ao um pacote com 100 unidades.

GOIÂNIA - GO, aos 09 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, Coordenador (a)**, em 09/04/2020, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012509034** e o código CRC **CA415C83**.

24/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000012509034 - Estimativa de Custo

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-8555



Referência: Processo nº 202010319001450



SEI 000012509034

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Declaração de Dispensa de Licitação nº 002/2020**

Trata-se da necessidade de aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (000012229082).

A Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, assegura a maior vantagem possível à Administração, porém, excepciona quando faculta a contratação direta nos casos previstos na Lei.

No art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 estão enumeradas as situações em que a Administração, em ocorrendo uma delas, poderá efetuar contratação direta sem o procedimento licitatório, porém, mantendo-se a indisponibilidade e a supremacia do interesse público. A doutrina assim justifica o permissivo legal:

*“A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.” <sup>[1]</sup>*

Uma das hipóteses de contratação direta está prevista no inciso IV, do artigo supramencionado, cuja redação em sua literalidade é a que segue:

(...)

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

(...)

No presente caso, a Superintendência do Sistema Socioeducativo apresenta no item 3 do Termo de Referência supracitado, e no documento denominado "Justificativa" (000012360313), justificativa com o intuito de dispensar a licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que seguem transcritas:

Item 03 do Termo de Referência:

"3.1 A manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme artigo 94 e seus incisos VII a IX e artigo 125, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho – Estatuto da Criança e do Adolescente e

Lei Federal nº 12.594/2012 em seu artigo 4º inciso III;

3.2 A aquisição dos itens justifica-se para adequações ao Decreto Nº 9.633 de 13 de março de 2020, que estabelece medidas administrativas, dentre as quais a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública, em função da situação de emergência instaurada (coronavírus - COVID-19).

3.3 Assim, como medidas de prevenção da contaminação de adolescentes, uma vez que as orientações do Governo do Estado de Goiás é para evitar lugares com aglomerações, bem como pessoas sem sintomas do novo Coronavírus não deverá procurar a Unidade de Saúde, e que as Unidades Socioeducativas possuem equipes de enfermagem, os insumos contidos na SBS nº 4/2020, tais como: Água destilada - 10 ml, Ácidos graxos essenciais 100 ml, Algodão em rolo- 500 g, Ataduras de crepom 20 cm x 1,80m, Clorexidina Spray para curativos 500 ml, Clorexidina degermante 2% - 100 ml, Clorexidina alcoólica 0,5% - 100 ml, Espátula de madeira hospitalar, Esparadrapo 5cm x 4,5 m, Gazes Estéreis, Solução de reidratação oral, Soro fisiológico 100 ml, serão utilizados para realização de pequenos procedimentos (curativos), e na triagem para identificação de sintomas do novo Coronavírus.

3.4 Acrescenta-se que tal especificação dos itens justifica-se para adequações ao Decreto Nº 9.633 de 13 de março de 2020, que estabelece medidas administrativas, dentre as quais a dispensa de licitação com base no inciso IV do art 24 da Lei nº 8.666 para a aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública, em função da situação de emergência (calamidade) instaurada (coronavírus - COVID-19)."

Justificativa (000012360313):

"Trata-se da Solicitação de Bens e Serviço - SBS nº 4/2020 de aquisição de insumos para suprir a demanda da Superintendência do Sistema Socioeducativo, haja vista a necessidade em caráter de urgência de materiais que possibilitam o desempenho das atividades de socioeducação pelos servidores, priorizando a proteção dos adolescentes em caráter de excepcionalidade que cumprem medidas socioeducativas, evitando assim o contágio nas Unidades do Estado de Goiás pela pandemia provocada, infecção do coronavírus (COVID-19).

Assim, como medidas de prevenção da contaminação de adolescentes, uma vez que as orientações do Governo do Estado de Goiás é para evitar lugares com aglomerações, bem como pessoas sem sintomas do novo Coronavírus não deverá procurar a Unidade de Saúde, e que as Unidades Socioeducativas possuem equipes de enfermagem, os insumos contidos na SBS nº 4/2020, tais como: Água destilada - 10 ml, Ácidos graxos essenciais 100 ml, Algodão em rolo- 500 g, Ataduras de crepom 20 cm x 1,80m, Clorexidina Spray para curativos 500 ml, Clorexidina degermante 2% - 100 ml, Clorexidina alcoólica 0,5% - 100 ml, Espátula de madeira hospitalar, Esparadrapo 5cm x 4,5 m, Gazes Estéreis, Solução de reidratação oral, Soro fisiológico 100 ml, Termômetro Digital de Testa G-Tech e o Termômetro Digital Axilar G-Tech, serão utilizados para realização de pequenos procedimentos (curativos), e na triagem para identificação de sintomas do novo Coronavírus.

Acrescenta-se que tal especificação dos itens justifica-se para adequações ao Decreto Nº 9.633 de 13 de março de 2020, que estabelece medidas administrativas, dentre as quais a dispensa de licitação com base no inciso IV do art 24 da Lei nº 8.666 para a aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública, em função da situação de emergência (calamidade) instaurada (coronavírus - COVID-19).

Encaminham-se os autos a Superintendência de Gestão Integrada para os devidos procedimentos."

No que concerne à seleção dos fornecedores, informa-se que, foi encaminhado email a empresas do ramo solicitando o envio de propostas (000012498826), sendo as vencedoras aquelas que apresentaram o menor valor para cada item, conforme Mapa de Cotação 1 (000012509111). Ainda, utilizou-se os sistemas Comprasnet.GO (000012502631), Banco de Preços (000012502701 e 000012502708), e Pannel de Preços do Governo Federal (000012507895), como parâmetro para comprovação da vantajosidade dos preços selecionados como vencedores, conforme Estimativa de Custo (000012509034), com observância na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em especial ao inciso VI, do § 1º, do art.4º.

Por conseguinte, o procedimento norteou-se, por simetria, nas condições de seleção e julgamento adotadas nas aquisições realizadas através de licitação previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020, Decreto nº 9.429 de 16 de abril de 2019, Nota Técnica nº 001/2020 - SUPINS, e Decreto nº 9.649 de 13 de abril de 2020, o que pode ser comprovado a partir dos documentos juntados ao presente processo eletrônico do SEI, que compõem diretamente o ato da dispensa, tais como:

- Solicitação de Bens e Serviços (000012359092);

- Pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade do preço a ser contratado, conforme citado anteriormente;
- Estimativa de Custo (000012509034);
- Termo de Referência (000012229082);
- Propostas das Empresas que apresentaram o menor valor (000012433093, 000012433268, 000012447750, 000012473263 e 000012498745);
- Mapa de Cotação (000012307804);
- Certidões de habilitação das empresas vencedoras (000012433268, 000012501998, 000012502301, 000012502611 e 000012502622);
- Programação de Desembolso Financeiro (000012611999);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (000012612044);
- Notas de Empenho (000012619032, 000012619036, 000012619061, 000012619097 e 000012619109).

Em face ao exposto, solicita-se autorização para firmar a Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 21.844,10 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a elaboração do despacho de ratificação da autoridade superior (art. 26, caput, da Lei 8.666/93).

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 14. ed – São Paulo: Dialética, 2010, p. 301.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO, Gerente**, em 17/04/2020, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012622597** e o código CRC **B467E5AB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP  
74003-010 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-8555



Referência: Processo nº 202010319001450



SEI 000012622597



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	1/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00034	1-ORC.	*****11.637.031,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****13.277,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.623.754,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA						10.907.265/0001-21	
24. Endereço					25. Município	26. UF	
AV TAUNAY, 00 Qd.41 Lt.35 SALA 02-JUNDIAI					ANAPOLIS	GO	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Nota de Empenho de Crédito Descentralizado. DDO Nr 6324					
	Gerenciador do Crédito: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----					
	-----Formalidade: Outras				Patrimônio: 1156105020000	
	Trata-se de processo que visa à Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.					
	No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:					
	1. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****		*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****		*****	0000000000
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0
	41. CRÉDITO	*****0	*****0
42. Nota		43. Total dos Descontos	
		*****0,00	
		44. Valor Líquido	
		*****13.277,00	

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
treze mil, duzentos e setenta e sete reais
*****
*****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	







**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	3/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00034		1-ORC.		*****11.637.031,50	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****13.277,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.623.754,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA										10.907.265/0001-21	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
AV TAUNAY, 00 Qd.41 Lt.35 SALA 02-JUNDIAI								ANAPOLIS		GO	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times ( I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.					
6.6	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.					
7.	Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						44. Valor Líquido
						*****13.277,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
treze mil, duzentos e setenta e sete reais	
*****	
*****	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	1/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00035		1-ORC.		*****11.623.754,50	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****766,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.622.988,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI										21.297.758/0001-03	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Nota de Empenho de Crédito Descentralizado. DDO Nr 6324					
	Gerenciador do Crédito: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----					
	-----Formalidade: Outras					
	Patrimônio: 1156105020000					
	Trata-se de processo que visa à Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.					
	No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:					
	1. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
44. Valor Líquido						*****766,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
**setecentos e sessenta e seis reais**  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	2/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00035	1-ORC.	*****11.623.754,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****766,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.622.988,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						21.297.758/0001-03	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	de Desenvolvimento Social.					
	2. Processo: 201910319004860					
	3. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020					
	4. Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência					
	5. Marca e modelo: Conforme Propostas.					
	6. Preço e condições de pagamento: R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) &#8203;.					
	6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.					
	6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
	6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
	6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser c					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						44. Valor Líquido
						*****766,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
setecentos e sessenta e seis reais
*****
*****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	3/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00035		1-ORC.		*****11.623.754,50	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****766,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.622.988,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI										21.297.758/0001-03	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	ontado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x ( I / 365) onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.					
6.6	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.					
7.	Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						44. Valor Líquido
						*****766,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
setecentos e sessenta e seis reais  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	1/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00036	1-ORC.	*****11.622.988,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****4.500,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.618.488,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
WOLD MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EIRELI						25.048.186/0001-80	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Nota de Empenho de Crédito Descentralizado. DDO Nr 6324					
	Gerenciador do Crédito: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----					
	-----Formalidade: Outras				Patrimônio: 1156105020000	
	Trata-se de processo que visa à Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.					
	No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:					
	1. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
44. Valor Líquido						*****4.500,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
quatro mil e quinhentos reais
*****
*****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	2/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 N° do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00036	1-ORC.	*****11.622.988,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****4.500,00
18 Titular do Crédito Orçamentário				19. N° do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.618.488,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
WOLD MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EIRELI						25.048.186/0001-80	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	de Desenvolvimento Social.					
	2. Processo: 201910319004860					
	3. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020					
	4. Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência					
	5. Marca e modelo: Conforme Propostas.					
	6. Preço e condições de pagamento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) &#8203; .					
	6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.					
	6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
	6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
	6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser c					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
44. Valor Líquido						*****4.500,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
quatro mil e quinhentos reais  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	3/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00036	1-ORC.	*****11.622.988,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****4.500,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.618.488,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
WOLD MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EIRELI						25.048.186/0001-80	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	ontado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x ( I / 365) onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.					
6.6	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.					
7.	Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito			
*****		*****		0000000000			
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito			
*****		*****		0000000000			
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota			43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0				*****0,00
44. Valor Líquido							*****4.500,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
quatro mil e quinhentos reais  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	4/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00036		1-ORC.		*****11.622.988,50	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****4.500,00	
18 Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.618.488,50	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
WOLD MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EIRELI										25.048.186/0001-80	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
8.	Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93					
Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;						
A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e m compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.						
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito			36. Conta Débito					
*****			*****			0000000000					
37. Agente Financeiro / Agência Crédito			38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito			39. Conta Crédito					
*****			*****			0000000000					
CLASSIFI- CAÇÃO CONTÁBIL	40.	*****0		*****0		42. Nota			43. Total dos Descontos		
	<b>DÉBITO</b>								*****0,00		
	41.	*****0		*****0					44. Valor Líquido		
	<b>CRÉDITO</b>								*****4.500,00		

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
quatro mil e quinhentos reais  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	1/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00037	1-ORC.	*****11.618.488,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****1.997,50
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.616.491,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
CASSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES 04320270177						29.245.165/0001-05	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Nota de Empenho de Crédito Descentralizado. DDO Nr 6324					
	Gerenciador do Crédito: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----					
	-----Formalidade: Outras				Patrimônio: 1156105020000	
	Trata-se de processo que visa à Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.					
	No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:					
	1. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		
	41. CRÉDITO	*****0	*****0	43. Total dos Descontos		
				*****0,00		
				44. Valor Líquido		
				*****1.997,50		

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	2/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00037	1-ORC.	*****11.618.488,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****1.997,50
18 Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.616.491,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
CASSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES 04320270177						29.245.165/0001-05	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
de Desenvolvimento Social.				
2. Processo: 201910319004860				
3. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020				
4. Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência				
5. Marca e modelo: Conforme Propostas.				
6. Preço e condições de pagamento: R\$ 1.997,50 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) &#8203;.				
6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.				
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.				
6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.				
6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser c				

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
44. Valor Líquido						*****1.997,50

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	3/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. N° do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00037	1-ORC.	*****11.618.488,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****1.997,50
18 Titular do Crédito Orçamentário				19. N° do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.616.491,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
CASSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES 04320270177						29.245.165/0001-05	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	ontado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times ( I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.					
6.6	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.					
7.	Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito			
*****		*****		0000000000			
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito			
*****		*****		0000000000			
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota			43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0				*****0,00
44. Valor Líquido							*****1.997,50

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	4/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 N° do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00037	1-ORC.	*****11.618.488,50		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****1.997,50
18 Titular do Crédito Orçamentário				19. N° do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.616.491,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
CASSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES 04320270177						29.245.165/0001-05	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
8.	Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93					
Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;						
A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e m compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.						
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito			36. Conta Débito			
*****			*****			0000000000			
37. Agente Financeiro / Agência Crédito			38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito			39. Conta Crédito			
*****			*****			0000000000			
CLASSIFI- CAÇÃO CONTÁBIL	40.	*****0		*****0		42. Nota			43. Total dos Descontos
	<b>DÉBITO</b>								*****0,00
	41.	*****0		*****0					44. Valor Líquido
	<b>CRÉDITO</b>								*****1.997,50

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	1/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00038		1-ORC.		*****11.616.491,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****1.303,60	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.615.187,40	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										03.959.575/0001-24	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Nota de Empenho de Crédito Descentralizado. DDO Nr 6324					
	Gerenciador do Crédito: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----					
	-----Formalidade: Outras					
	Patrimônio: 1156105020000					
	Trata-se de processo que visa à Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.					
	No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:					
	1. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
44. Valor Líquido						*****1.303,60

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
mil, trezentos e três reais e sessenta centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	2/4

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
17042020	2020.1750.049	1-ORD.	00038	1-ORC.	*****11.616.491,00		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	17	50	14 421 1034 2.119	03	3.3.90.30.27	240	*****1.303,60
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS				202010319001450	01/00	*****11.615.187,40	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						03.959.575/0001-24	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	de Desenvolvimento Social.					
2.	Processo: 201910319004860					
3.	Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020					
4.	Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência					
5.	Marca e modelo: Conforme Propostas.					
6.	Preço e condições de pagamento: R\$ 1.303,60 (um mil e trezentos e três reais e sessenta centavos) &#8203;.					
6.1	A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.					
6.2	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
6.3	Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
6.4	Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser c					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito			
*****		*****		0000000000			
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito			
*****		*****		0000000000			
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota			43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0				*****0,00
44. Valor Líquido							*****1.303,60

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
mil, trezentos e três reais e sessenta centavos
*****
*****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	3/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00038		1-ORC.		*****11.616.491,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****1.303,60	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.615.187,40	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										03.959.575/0001-24	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	ontado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times ( I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.					
6.6	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.					
7.	Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
44. Valor Líquido						*****1.303,60

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
 mil, trezentos e três reais e sessenta centavos  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho-DESC	4/4

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. N° do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17042020		2020.1750.049		1-ORD.		00038		1-ORC.		*****11.616.491,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	17	50	14 421 1034 2.119			03	3.3.90.30.27		240	*****1.303,60	
18 Titular do Crédito Orçamentário						19. N° do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
PROTEGE GOIÁS						202010319001450		01/00		*****11.615.187,40	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										03.959.575/0001-24	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
8.	Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93					
Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;						
A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e m compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.						
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****		*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****		*****		0000000000	

CLASSIF- CAÇÃO CONTÁBIL	40.	*****0		42. Nota		43. Total dos Descontos
	<b>DÉBITO</b>	*****0				*****0,00
	41.	*****0				44. Valor Líquido
	<b>CRÉDITO</b>	*****0				*****1.303,60

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
mil, trezentos e três reais e sessenta centavos	
*****	
*****	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		

Considerando a edição da Portaria nº 125/2020, publicada no Diário Oficial de 13 de abril de 2020, que dá nova redação à Portaria nº 99/2020 - SEAD, publicada no Diário Oficial de 19 de março de 2020, estabelecendo o regime de Desocupação Funcional por Calamidade Pública - DFCP,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar os atos que submeteram os servidores em regime de Teletrabalho ou Desocupação Funcional por Calamidade Pública - DFCP emitidos pelos titulares das Pastas nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, e Portarias regulamentadoras, até o dia 30 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado

Protocolo 177104

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2020 - SEDS/GO

Adoto a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 03/2020 - Gerência de Compras e Apoio Administrativo (000012622597), e usando das atribuições que me são conferidas por lei, resolvo **RATIFICÁ-LA** e, por conseguinte, declarar com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para contratação, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, das Empresas **SUORTE COMERCIAL ATACADISTA** (itens 01, 05, 06, 08, 12 e 13), CNPJ nº 10.907.265/0001-21, no valor de R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais), **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (itens 02, 07, 10 e 11), CNPJ nº 21.297.758/0001-03, no valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), **WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI - EPP** (item 03), CNPJ nº 25.048.186/0001-80, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **ALFAMIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA** (item 04), CNPJ nº 29.245.165/0001-05, no valor de R\$ 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), e **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES** (itens 09 e 14), CPNJ nº 03.959.575/0001-24, no valor de R\$ 1.303,60 (um mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), para fornecimento de medicamentos, correlatos e produtos para atendimento de primeiros socorros necessários no auxílio ao combate da pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, ligadas à Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (000012229082), somando o valor total de **R\$ 21.844,10 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, para que surta os efeitos legais.

Cumpra-se e publique-se.

GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de abril de 2020

Lúcia Vânia Abrão

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

Protocolo 177235

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 175/2020 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer nº 532/2019 (9393039) da Procuradoria Setorial dessa Agência em análise concernente à prestação de Contas parcial (7251750) do Convênio nº 0528/2018 (3161718) firmando entre esta Agência e o Município de Cromínia;

Considerando as informações contidas no Despacho nº 8/2020 - DFI-ASCON (000011165083) da Assessoria Contábil em resposta ao Despacho 06/2020 (000010848040) da Diretoria Financeira dessa Agência;

Considerando o Despacho nº 54/2020 (000011411571) emitido pela Procuradoria Setorial dessa Agência, que orienta pela abertura de Processo Administrativo específico, relacionado aos presentes autos SEI/GO;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e danos ao erário, apontados no Despacho nº 54/2020 (000011411571) da Procuradoria Setorial dessa Agência, relativos ao processamento da execução do Convênio nº 0528/2018 com o Município de Cromínia, e à prestação de contas do referido Convênio, principalmente, considerando a ausência de recolhimento prévio da contrapartida por parte do Município beneficiário, em tese, em descumprimento às cláusulas do Convênio e ao seu cronograma de desembolso.

**Art. 2º -** Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e de Apuração de Dano ao Erário, constituída pela Portaria nº 131/2020 - GOINFRA, para realizar as apurações devidas, por meio de seus membros: Gustavo Henrique Pereira de Melo, Lázaro Roberto da Silva e Samira Cristina Espiridião.

**Art. 3º -** Compete à Comissão realizar o levantamento de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

I - a comprovação da ocorrência de dano ao erário;

II - a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;

III - a caracterização do nexa causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência de dano ao erário;

IV - a quantificação do dano ao erário;

V - sugerir medidas administrativas para ressarcimento do dano.

**Art. 4º -** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

Protocolo 177229



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
www.abc.gov.br

### Diretoria

**José Roberto Borges da Rocha Leão**  
Presidente

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
Diretora de Gestão Integrada

**Euliebem José Barbosa**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais